



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

EDIFÍCIO: "PROF.ª CAROLINA RIBEIRO"

CGC-MF 46 634 564/0001-87

Avenida Cônego João Climaco, 140 - Fone (0152) 51-3576

CEP 18.270 - TATUI - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 2.666 de 15 de Setembro de 1.993.

- Altera a redação do "caput" do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.612 de 10 de Fevereiro de 1.993.

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O "caput" do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.612 de 10 de Fevereiro de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - O pagamento dos tributos: imposto predial; imposto territorial: imposto sobre serviços de qualquer natureza, - exceto os casos previstos nos artigos 78 a 80 da Lei Municipal nº 1.721/83 (Código Tributário do Município de Tatuí); taxas de serviços públicos e taxas de licença para fiscalização e funcionamento, a partir de 1.994, poderão ser efetuados de uma única vez, facultando-se ao contribuinte fazê-lo, parceladamente, em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, nos locais indicados nos avisos de lançamento e nos seguintes vencimentos:

- 1ª Prestação em 15 de Janeiro;
- 2ª Prestação em 15 de Fevereiro;
- 3ª Prestação em 15 de Março;
- 4ª Prestação em 15 de Abril;
- 5ª Prestação em 15 de Maio;
- 6ª Prestação em 15 de Junho;
- 7ª Prestação em 15 de Julho;
- 8ª Prestação em 15 de Agosto;
- 9ª Prestação em 15 de Setembro; e
- 10ª Prestação em 15 de Outubro."



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

EDIFÍCIO: "PROF.ª CAROLINA RIBEIRO"

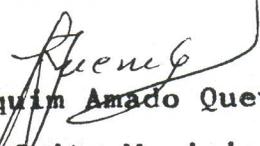
CGC-MF 46 634 564/0001-87

Avenida Cônego João Climaco, 140 - Fone (0152) 51-3576

CEP 18.270 - TATUI - Estado de São Paulo

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 15 de Setembro de 1.993.


Joaquim Amado Quevedo.

Prefeito Municipal.

(Of.nº 459/93 da Câmara Municipal de Tatuí.)

Publicada na Divisão de Expediente do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí na data supra e no Integração o Jornal do Povo.

Chefe da Div.de Expediente,


Edith Fernandes Pires.